

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
PRAÇA DO ROSÁRIO 268 – Rosário – CEP: 35.610-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTOS
E FINANÇAS
adm@doresdoindaia.mg.gov.br

OFÍCIO n. 039/2025

Dores do Indaia, 14 de novembro de 2025

**REF: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 444/2025/CMDI/DIRETORIA -
ENCAMINHAMENTO DE REQUERIMENTO Nº 43/2025**

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 444/2025/CMDI/Diretoria, que encaminha o Requerimento nº 43/2025, de autoria da Vereadora Karla Francisca Vieira Araújo, aprovado na 40ª reunião ordinária desta Câmara Municipal, vimos prestar as informações e encaminhar a documentação técnica solicitada, conforme segue.

1. Fundamentação Legal e Técnica

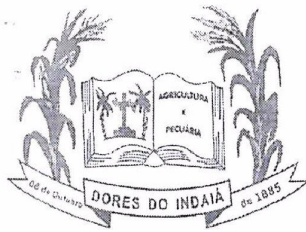
O pedido formulado encontra respaldo no artigo 58 da Lei Federal nº 8.213/1991, que dispõe sobre os laudos técnicos de condições ambientais do trabalho para fins previdenciários, e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NRs 1, 7, 9, 15 e 16, que tratam do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO/PGR), avaliação de agentes ambientais e condições de insalubridade e periculosidade.

Em observância às referidas normas, o Município de Dores do Indaia mantém atualizados seus instrumentos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), por meio de laudos e programas técnicos elaborados e assinados por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA/MG, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida.

Cabe registrar que o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) substituiu o antigo PPRA, conforme a Portaria SEPRT nº 6.730/2020, encontrando-se em plena conformidade com as disposições vigentes do Ministério do Trabalho e Previdência.

2. Documentos Encaminhados

Encaminham-se, em anexo, os seguintes documentos, que comprovam a regularidade da gestão de SST no âmbito municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
PRAÇA DO ROSÁRIO 268 – Rosário – CEP: 35.610-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTOS
E FINANÇAS
adm@doresdoindaia.mg.gov.br

a) ARTs – Responsabilidade Técnica

- ART nº MG20242804331 (INICIAL) – referente ao exercício de 2024, abrangendo a gestão de segurança do trabalho, elaboração de LTCAT e PGR.
- ART nº MG20254423334 (COMPLEMENTAR) – referente ao exercício de 2025, vinculada à ART anterior, com contrato nº 14/2024 e vigência até 31/12/2025.

b) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-1)

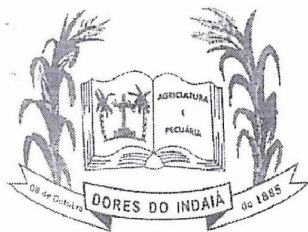
Documento técnico vigente no período de 16/02/2024 a 29/04/2026, abrangendo todos os setores da Administração Municipal. O PGR contém o Inventário de Riscos Ocupacionais e os respectivos Planos de Ação, com detalhamento das medidas de prevenção e controle de agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, conforme metodologia prevista na NR-1 e NR-9.

c) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

O Município apresenta o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), elaborado em junho de 2024, em conformidade com o artigo 58 da Lei nº 8.213/1991, o Decreto nº 3.048/1999 e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente as NRs 9 e 15).

O documento foi elaborado por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-MG, e abrange todos os ambientes e funções da Administração Pública Municipal.

Embora o LTCAT não possua prazo de validade fixo, sua vigência técnica é reconhecida até que sobrevenham alterações no ambiente de trabalho, nos processos ou nas condições de exposição. Considerando que o laudo foi emitido em junho de 2024 e que não houve modificações estruturais ou funcionais relevantes desde então, o LTCAT permanece plenamente vigente e válido para fins de comprovação previdenciária e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

PRAÇA DO ROSÁRIO 268 - Rosário - CEP: 35.610-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTOS
E FINANÇAS

adm@doresdoindaiá.mg.gov.br

O laudo segue metodologia baseada nas Normas da FUNDACENTRO (NHO 01 a 10), ACGIH, OSHA, NIOSH, e NRs 1, 9, 15 e 16, avaliando agentes físicos, químicos e biológicos e apresentando conclusões técnicas individualizadas por setor e função. A permanência da validade do LTCAT encontra respaldo no art. 58, §1º, da Lei nº 8.213/1991 e no art. 276, §3º, do Decreto nº 3.048/1999, que determinam sua atualização apenas quando houver modificação no ambiente ou nas condições de exposição dos trabalhadores.

3. Observância aos Princípios Administrativos

Ressalta-se que a manutenção e disponibilização dos referidos documentos refletem o comprometimento da Administração Municipal com os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e transparência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como com o dever de zelar pela saúde e segurança dos servidores públicos municipais.

4. Conclusão

Diante do exposto, considera-se integralmente atendido o Requerimento nº 43/2025, por meio do envio da documentação técnica exigida, a qual comprova que o Município de Dores do Indaiá observa as obrigações legais e regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho.

Renovamos à Câmara Municipal nossos protestos de respeito e apreço institucional, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Maria Rosângela de Moraes Santos

Secretária Municipal Administração, Planejamentos e Finanças



